



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2017
P.A. Nº 015/2017 - DISPENSA Nº 015/2017

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Luzia Maria Ferreira, CPF nº. 296.906.176-72, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS**, entidade civil privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.359.415/0001-59, com sede na Rua Carlos Pinheiro Chagas nº 179, Bairro Ressaca, Contagem/MG, CEP. 32.113-460, doravante denominada **OSC**, neste ato representado por seu Presidente, Walter de Aguiar Campos, portador da cédula de identidade RG nº MG 508.903 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.723.526-72, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 014/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 014/2017, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 015/2017, Processo Administrativo nº 015/2017, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com aporte de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento de ações para serviço de acolhimento institucional de crianças de 0 (zero) a 11 (onze) anos, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, inclusive, com acréscimos permitidos em lei, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO, DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Será realizado repasse no montante de **R\$ 1.093.179,90 (hum milhão, noventa e três mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos), em 10 parcelas**, para cobrir as despesas previstas no plano de trabalho anexo, durante o prazo de prorrogação. Assim, o valor total da parceria, no período da vigência do Termo de Colaboração, passa a ser R\$ 4.120.447,50 (quatro milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2 As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DA DESPESA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MUNICIPAL	1.102.08.244.0068.2142 - 33504300 - FONTE 0100
ESTADUAL	1.102.08.244.0068.2142 - 33504300 - FONTE 2156
FEDERAL	1.102.08.244.0068.2142 - 33504300 - FONTE 2129

ccp

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2.3 Os recursos financeiros serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com disponibilidade financeira do concedente, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após apresentação da prestação de contas das parcelas precedentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTORA

Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora **Tatyanna Dias Almeida Machado** - matrícula nº **01388009**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 014/2017, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.


CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.


Contagem, 30 de dezembro de 2020.


Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Walter de Aguiar Campos
Presidente da Instituição Espírita Lar de Marcos

Testemunhas:


Nome: _____
RG: Sílvia Araújo de Souza
CPF: Diretora de Parcerias
Matrícula: 0135794-4


Nome: _____
RG: MG.5.644.997
CPF: 001.950.726-77